



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
WWW.PROGEPE.UFRPE.BR

COMUNICADO SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.286/2024 CARREIRA DOCENTE

Recife, 18 de fevereiro de 2025.

À Comunidade da UFRPE,

Considerando a Medida Provisória nº 1.286/2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, que, dentre outros aspectos, reestruturou a carreira dos servidores ocupantes dos cargos de Professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológicos, além dos reajustes nos valores de remuneração, reuniram-se os representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), e, em conjunto, publicamos esclarecimentos sobre alguns pontos à comunidade de servidores docentes da UFRPE:

1. As alterações introduzidas nas carreiras terão efeitos a partir de 01.01.2025. A aplicação dessas mudanças depende da atualização dos sistemas estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), bem como no SIAPE e SIGEPE, publicação de orientações por parte do Ministério da Educação (MEC) quanto à transição entre as normas e sua aplicação, e será realizada de forma automática. A nova tabela está disponível no ANEXO I.
2. Informamos que, conforme orientação do MGI, a inclusão das progressões de carreira na folha de pagamento está temporariamente suspensa em razão da reestruturação que está sendo implementada. Esta medida é necessária para que possamos adequar as estruturas às mudanças previstas, garantindo que as futuras progressões estejam em conformidade com as novas diretrizes.
3. Em relação às progressões com interstício final em 2025, informamos que os(as) servidores(as) podem solicitar a formação de processo administrativo, contudo, as mesmas só serão processadas após a aprovação da LOA e publicação de normativo pelo Ministério e, desta forma, ficarão suspensas no que diz respeito a emissão de parecer e de portaria, bem como a inclusão no sistema.
4. Já as progressões com interstício final em 2024 ou anterior, os(as) servidores(as) podem solicitar a formação de processo administrativo e haverá a tramitação e emissão de portarias, contudo ficarão suspensas no que diz respeito à inclusão no sistema de pagamento.

5. Já em relação às acelerações de promoção, informamos que foram extintas pela MP e não serão mais realizadas a partir de 1º de janeiro de 2025, seja através do relatório final de estágio probatório ou processo específico.
6. Ressaltamos que essas orientações foram estabelecidas a partir de um entendimento das entidades aqui presentes, porém, poderão haver alterações motivadas pela publicação das orientações normativas dos Ministérios.
7. Desta feita, comunicamos que estamos aguardando regulamentação específica, que está em fase de desenvolvimento pela CNSC/MEC, a atualização dos sistemas estruturantes (como o SIAPE e SIGEPE) e a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Assim, reiteramos o compromisso com a transparência das informações e ações que proporcionem a segurança e melhor cumprimento das novas regras de forma benéfica para todos(as) e reforçamos que, tão logo a reestruturação seja concluída, as progressões serão retomadas, resguardado direito da data cadastral e financeira de acordo com o interstício.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UFRPE

ANEXO I

Carreira de Magistério Superior:

Estrutura até 31/12/2024:				Estrutura a partir de 01/01/2025:			
Classe:	Denominação:	Nível:		Nível:	Denominação:	Classe:	
A	Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor	1	}	1 (Único)	Professor Assistente	A	
	Professor Assistente A, se portador do título de Mestre						
	Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista	2					
B	Professor Assistente	1					
		2					
C	Professor Adjunto	1	→	1	Professor Adjunto	B	
		2	→	2			
		3	→	3			
		4	→	4			
D	Professor Associado	1	→	1	Professor Associado	C	
		2	→	2			
		3	→	3			
		4	→	4			
E	Professor Titular	1 (Único)	→	1 (Único)	Professor Titular	D	

Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Estrutura até 31/12/2024:		Estrutura a partir de 01/01/2025:	
Classe:	Nível:	Nível:	Classe:
D I	1	1 (Único)	A
	2		
D II	1		
	2		
D III	1	1	B
	2	2	
	3	3	
	4	4	
D IV	1	1	C
	2	2	
	3	3	
	4	4	
Titular	1 (Único)	1 (Único)	Titular